

P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

**LEI Nº 949/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

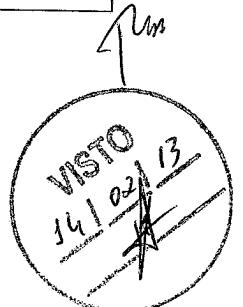
**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.**

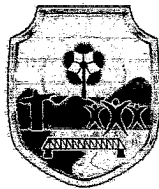
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir através de Decreto no vigente Orçamento Programa da Despesa – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00** (CENTO E VINTE MIL REAIS), para fazer face as despesas com a **IMPLANTAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANJA/CE.**

**Art. 2º** – Para **IMPLANTAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANJA/CE** fica inserida no Orçamento Programa Municipal – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, a seguinte atividade:

<b>ÓRGÃO</b>	07	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>UNIDADE</b>	01	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>FUNÇÃO</b>	08	Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	Administração Geral
<b>PROGRAMA</b>	0137	Assistência Social Geral
<b>ATIVIDADE</b>	2.101	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

ELEMENTOS DE DESPESA	<b>3390.30.00</b>	Material de Consumo	<b>R\$ 20.000,00</b>
	<b>3390.36.00</b>	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	<b>R\$ 25.000,00</b>
	<b>3390.39.00</b>	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	<b>R\$ 25.000,00</b>
	<b>4490.52.00</b>	Equip. e Material Permanente	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701 – 08.122.0137.2.101</b>			
<b>VALOR DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).</b>			

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial de dotações nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata nos meios disponíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.


**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 14/02/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

  
**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**  
**OAB/CE 11.267**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**